



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 080/2014 De 07 de outubro de 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD) O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 135, inciso I, alínea “a”, da LOM, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante concessão de uso a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD)**, entidade assistência sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 11.403.697/0001-68, o imóvel público com área de 809,79 m² (lote 1, quadra 07), localizado na Rua Luiz Estevam de Oliveira, nº 446 - Bairro Jardim Bela Vista/Nova Pilar, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, que faz parte do terreno de área maior matriculado sob nº. 5.769 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pilar do Sul, com as seguintes descrições:

“Começa no alinhamento do prolongamento da Rua Luiz Estevam de Oliveira e na divisa com o lote nº 27; segue em reta com 36,00m, confrontando com os lotes nºs 27 e 02; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com 28,12m, confrontando com o prolongamento da Rua Bento Ferreira de Camargo, até o marco 1; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com 23,09m, confrontando com a Avenida Pe. Benedito Mariano, até o marco 2 segue em curva à esquerda pelo alinhamento com 7,98m, confrontando com a Avenida Pe. Benedito Mariano; segue em curva à esquerda pelo alinhamento com 11,36m, confrontando com o prolongamento da Rua Luiz Estevam de Oliveira; segue em reta pelo alinhamento com 10,59m, confrontando com o prolongamento da Rua Luiz Estevam de Oliveira onde teve começo.”

Art. 2º - O imóvel ora concedido têm a finalidade específica de execução das ações do Projeto Somos da Paz.

Art. 3º - A concessão de uso do imóvel público terá o prazo de 10 anos.

Art. 4º - Em caso de não utilização do imóvel concedido, a entidade deverá proceder à devolução do terreno à Municipalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

concedente, sendo-lhe vedada a alienação, nos termos do artigo 100 do Código Civil, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - Ficam por conta da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, as despesas referentes à lavratura da escritura de concessão de direito real de uso e respectivo registro.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 2.383/2008.

Pilar do Sul, 07 de outubro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças e Planejamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 080/2014 De 07 de outubro de 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD) O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem justificativa nº 059/2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal para estudos e deliberação o Projeto acima epigrafado.

Trata-se de projeto de lei que visa à concessão de direito real de uso do imóvel à Casa de Apoio e Inclusão Social (CAIS-AD), pelo prazo de 10 anos, com o escopo de execução das ações do “Projeto Somos da Paz”, sendo que o mesmo vem sendo utilizado pela entidade desde o ano de 2008.

Cientes da aprovação, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP